

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 103/2019 PROCESSO Nº 042.4156/2019/SEMF/PMT - SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis nos 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Leis Complementares nos 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, os Decretos Municipais nos 9.175, 9.177 e 9.178, ambos de 02.02.2009, e Decretos Municipais nº 13.405 de 16.07.2013, 14.346 de 01.09.14, 17.057 e 17.058, ambos de 21.07.2017, e o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96.

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF

Disponibilidade do Edital:	15/10/2019	Horário: a partir das quatorze horas (14 horas)
Data de abertura:	29/10/2019	Horário: nove horas (09 horas)
Início da Sessão de Disputa de Preços:	29/10/2019	Horário: nove horas e trinta minutos (09 horas e 30 minutos)
Local:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no Aplicativo do Sistema do Banco do Brasil através do portal www.licitacoes-e.com.br , nos termos previstos no Edital.	

Retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no Aplicativo do Sistema do Banco do Brasil através do portal www.licitacoes-e.com.br , https://www.tce.pi.gov.br/ e solicitado via e-mail: semacpl.teresina@hotmail.com .
----------------------------	---

Informações:	Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações- CPL/SEMA, localizada na Rua Firmino Pires, nº121, Centro Norte. Telefone: (86) 3229-0015. E-mail: semacpl.teresina@hotmail.com
---------------------	--

NOTA:	Para este Pregão Eletrônico é <u>necessário</u> que APENAS o arrematante do Certame anexe o <u>arquivo</u> contendo a sua proposta comercial no sistema (com a especificação do lote que estão sendo ofertados de acordo com este Edital), além de entregar a documentação de habilitação e proposta readequada de forma física na sede da SEMA.
--------------	--

PREGOEIRO(A): FERNANDA DE SOUSA ABREU

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 103/2019 PROCESSO Nº 042.4156/2019/SEMF/PMT - SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE TERESINA, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.272, de 21/01/2019, por intermédio do **BANCO DO BRASIL S.A.**, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* torna público que, de acordo com Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, os Decretos Municipais nºs 9.175, 9.177e 9.178, ambos de 02.02.2009, e Decretos Municipais nsº 13.405 de 16.07.2013, 14.346 de 01.09.14, 17.057 e 17.058 ambos de 21.07.2017, e o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96, e os termos deste edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo **Parecer nº 477/2019 –PLCCA/PGM**, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma abaixo:

- **Recebimento das Propostas: a partir das quatorze horas (14 horas) do dia 15/10/2019**
- **Abertura da Sessão: nove horas (09 horas) do dia 29/10/2019**
- **Início da Disputa de Preços: nove horas e trinta minutos (09 horas e 30 minutos) do dia 29/10/2019.**
- **E-mail: semacpl.teresina@hotmail.com, sempre com o título “Esclarecimento PE 103/2019- Processo 042-4156/2019 - SEMF”.**
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “Licitações-e”:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500**
- **Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO:

ANEXO I- MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E;
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III- MAPA COMPARATIVO;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXOVI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO INCISO XXXIII do art.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;
ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado tipo split), para climatização dos setores anexos ISS e TAXAS, CAP CENTRO e CETI da Secretaria Municipal de Finanças, na conformidade deste Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	COTA
1	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIQ; UNIDADE CONDENSADORA; 220V, MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NO INFLAMAVEL, ATOXICO, DEVE CONTER SELO PROCEL CATEGORIA "A"; COM INSTALAÇÃO.	15	PRINCIPAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIQ; UNIDADE CONDENSADORA; 220V, MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NO INFLAMAVEL, ATOXICO, DEVE CONTER SELO PROCEL CATEGORIA "A"; COM INSTALAÇÃO.	05	RESERVADA

1.2.1. AS COTAS DISTRIBUIDAS, CONFORME DIREITOS CONFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N 123/06 (ART.48, INCISO III, COM ALETRAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI COMPLENTAR  147/2014;

Nota 1: As Cotas distribuidas, conforme artigo 48 da Lei Complementar n 147/2014:

1.2.1.1. "Lote- Cota Principal" – Lote aberto para a participao de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condio de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.2.1.2. “Lote -Cota Reservada” – Lote constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa-ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº147/2014.**

Nota explicativa: Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, **parcela de até 25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, denominado “Pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail **semacpl.teresina@hotmail.com**, sempre com o título “**Esclarecimento PE 103 - Processo 042.4156/2019/SEMF**”, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.

3.2. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou no e-mail: **semacpl.teresina@hotmail.com**, no campo “**Documentos**”, no link correspondente a este Edital.

4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame **COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. **Poderão participar deste Pregão**, na Forma Eletrônica, as interessadas que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

4.2.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a documentação de habilitação.

4.2.2. Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal **www.licitações-e.com.br**, nos termos previstos no Edital.

4.2.3. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem** acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

4.2.4. Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.3.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

4.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

4.3.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

4.3.4. Empresas em forma de consórcios.

4.4. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES –E

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e*.

5.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

5.5.1. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

6.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no site: www.licitacoes-e.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005 e art. 7º, § 6º do DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009).

7.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CPL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/2005 e art. 7º, § 5º do DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009).

7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.

8.DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA LICITACOES-E

8.1. A partir das 14:00h do dia 15/10/2019, terá início o recebimento das propostas até as 08h:59min, do dia 29/10/2019 já previstos no preâmbulo deste Edital de conformidade com o **subitem 1.1**, terá início à sessão do Pregão *objeto desta licitação* e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.450/2005 e DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 e quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATA	HORÁRIO
Abertura das Propostas	29/10/2019	09 HORAS
Início da Sessão de Disputa de Preços	29/10/2019	09h:30min

8.2. Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio **licitacoes-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:

8.2.2 Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;

8.2.2. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

8.2.3. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

8.2.4. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso.

8.3. As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.

8.4. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (§ único, art. 15 do DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009).

8.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor para o item, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: **licitacoes-e**. art. 23 do DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009).

8.8. A Licitante deverá lançar no Sistema o valor PREÇO POR LOTE do objeto, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.

8.9. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **licitacoes-e**, para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.10. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá conter **especificação clara e completa do objeto**, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência **Anexo II**, deste Edital, sem

conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:

9.1.1. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da documentação da empresa arrematante, nesta secretaria.

9.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* serem fornecidas sem ônus adicional.

9.4. Na fase de aceitação o pregoeiro solicitará apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar a documentação referente a proposta de preços e documentação de habilitação. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

9.5. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar".

9.6. O pregoeiro poderá exigir da licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, de forma a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, através de documentos hábeis, sob pena de não aceitação da proposta, conforme § 3º do art. 29 da IN MPOG/SLTI 02/2008 e suas alterações.

9.11. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

NOTA: Após a finalização da fase de lances, a licitante arrematante deverá cumprir as exigências editalícias de envio de proposta readequada e documentação de habilitação no prazo hábil.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cujas importâncias deve corresponder ao menor Preço por LOTE**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário do LOTE, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão pública o valor total da proposta.

10.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou através de e-mail dos licitantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

10.11. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

10.12. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

10.13. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.14. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.15. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do lote, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.16. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.18. O pregoeiro anunciará o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.19. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.20. O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE (SALVO RESSALVAS EM CASOS CONCRETOS).

11. CLASSIFICAÇÃO PARA A RODADA DE LANCES

11.1. Participarão da Rodada de Lances todos os fornecedores que tiverem suas propostas classificadas, conforme item 09 deste Edital, sendo esta uma faculdade da Administração, na busca pela ampliação da competitividade e melhor proposta, conforme Art. 27 § 4º do Decreto Municipal nº 9.177/2009, abaixo transcrito:

“Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal poderá optar pela participação de todos os interessados, independentemente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com o objetivo de conseguir um preço mais vantajoso”.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento a ser adotado para o **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Decreto 17.058/17.**

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação.

13.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13.2.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, colecionados **nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.**

13.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.4. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

13.2.5. Oferecerem propostas alternativas.

13.3. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora, deverá encaminhar imediatamente via e-mail semacpl.teresina@hotmail.com os documentos de habilitação, assim como, a sua proposta escrita devidamente adequada ao valor do menor lance registrado.

14.2. Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada com o menor lance. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item 8.2, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3. Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, os quais deverão estar em conformidade com o regulamento do Decreto Municipal nº 9.177/2009.

14.4. PARA A HABILITAÇÃO, ALÉM DO CADASTRO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, AS EMPRESAS DEVERÃO ENTREGAR OBRIGATORIAMENTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

14.5. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será (ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do processo licitatório. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, conforme previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

14.6. Conforme o Decreto Municipal nº 9.177/2009 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

14.7. Quando algum documento for solicitado pelo Pregoeiro, através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

14.7.1. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

14.8. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

14.9. Condições Exclusivas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.9.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

14.9.2. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar com a documentação de habilitação no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, devidamente atualizada. Havendo restrições nos documentos de regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas, sob condição resolutiva.

14.9.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

14.9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.11. O AUTOR DA PROPOSTA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS DIAS) ÚTEIS, EM ENVELOPE FECHADO, RUBRICADO E IDENTIFICADO COM NÚMERO, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO E NOME DO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA, DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM ENDEREÇO NA RUA FIRMINO PIRES, Nº 121, CENTRO, CEP 64000-070, TERESINA, PI. SALVO EXCEÇÕES EM CASO CONCRETO, QUAIS SEJAM, LICITANTES PARTICIPANTES DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO.

14.12. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

14.12.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

14.12.2. Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa, trabalhadores nas situações **previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V.**

14.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular.

14.13.2. Ao constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

14.13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.

14.13.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.13.5. Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.14. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

14.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.14.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND e CDA).

14.14.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

14.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.15.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

14.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

14.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

14.3.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

14.3.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

16.3.2. 2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

16.3.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir **valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação**.

16.3.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

16.3.5. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

14.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16.1. As empresas que desejam participar da licitação deverão apresentar:

14.16.2. As empresas que desejam participar da licitação deverão apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada, comprovando que o licitante executa ou executou serviço compatível ou similar ao objeto deste Edital;

14.16.3. As empresas que desejam participar da licitação deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.16.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.16.2.1. Os condicionadores de ar deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, podendo ser parte garantia do fabricante e parte da CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e assistência técnica na cidade de Teresina - Piauí;

14.16.2.2. A instalação deverá ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e assistência técnica na cidade de Teresina - Piauí;

14.16.2.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Gerência Administrativa ou Gestor do Contrato.

14.16.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.16.3.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

14.16.3.2. Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

14.17. AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.17.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.17.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.17.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14.17.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta encaminhará a esta CPL COMPRAS, a documentação complementar para habilitação listada no Item anterior, juntamente com a proposta, identificando o número do pregão, OBJETO, CPL COMPRAS E SECRETARIA, atualizada conforme os lances, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do encerramento da sessão pública, em meio eletrônico pelo e-mail: SEMACPL.TERESINA@HOTMAIL.COM (digitalizado) ou pelo protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e num prazo de **02 (dois) dias úteis remeter os documentos originais, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ CPL COMPRAS, em envelope fechado e rubricado no fecho, SALVO RESSALVAS EM CASO CONCRETO.**

15.2. A licitante é obrigada a encaminhar os envelopes conforme descrito acima, o não encaminhamento exime a Administração de possíveis extravios, encaminhamentos a outra Área da Licitante, violação de lacres e a consequente perda do prazo, uma vez que o seu Protocolo está orientado a enviar, envelopes com esta caracterização, de imediato à CPL COMPRAS;

15.3. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexa" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

15.4. Para isto a empresa deverá manter sua documentação copiada via scanner, em baixa resolução e remeter juntamente com a Proposta de Preços, com os valores atualizados conforme os lances, para remessa pelo Sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro.

15.5. Tal procedimento visa dar maior transparência e melhorar o acompanhamento "online" pelos participantes.

15.6. A CPL COMPRAS recomenda a prévia cópia via scanner de toda a documentação de habilitação, anteriormente à abertura da licitação.

15.7. Fica a cargo do licitante a confirmação do recebimento, do número de folhas e da clareza ou não da mensagem pela CPL COMPRAS dos documentos enviados.

15.8. Todos os documentos de habilitação da vencedora provisoriamente em primeiro lugar serão analisados pelo pregoeiro e equipe que, verificados a exigência contida no Edital declarará na sessão pública o resultado final.

15.9. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de

classificação.

15.10. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitada.

15.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.12. A indicação da Licitante vencedora, com a classificação das propostas apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema Licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15.13. No julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico: semacpl.teresina@hotmail.com, conforme previsto no art. 18, do Decreto nº 5.450/2005.

16.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de endereço eletrônico via internet, no endereço eletrônico: semacpl.teresina@hotmail.com, conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3. Declarada à vencedora, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação, conforme art. 33, do DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias uteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.3.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 16.3 na Comissão de Licitação de Compras e Serviços da SEMA/PMT.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

16.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.176/2009. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

16.9. Quando da solicitação de esclarecimento, de providências ou da impugnação do edital, bem como da intenção de interposição de recurso, deverão ser observados no Decreto Municipal nº 9.176/2009.

16.10. Não serão aceitas impugnações nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos, somente PROTOCOLADOS na Secretaria Municipal de Administração ou através de e-mail (semacpl.teresina@hotmail.com) em nome do Pregoeiro designada para o presente processo licitatório.

17.DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, podendo ainda revogar ou anular a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 9.177, de 02/02/2009 e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis.

17.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

17.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sempre juízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

18.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nas quantidades solicitadas no almoxarifado desta Secretaria Municipal de Finanças, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, palácio da cidade, Teresina – PI. No horário das 07:30h às 13:30h de segunda à sexta-feira.

18.2. INSTALAÇÃO DO OBJETO

18.2.2. A instalação dos condicionadores de ar modelo split deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível, isolada termicamente, com tubos tipo poliplex, fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção;

18.2.2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela CONTRATANTE;

18.2.3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

18.2.4. Deverá ser observada a total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;

18.2.5. As tubulações de sucção e líquido do aparelho deverão ser isoladas com coquilhas de borracha esponjosa na cor preta com paredes de espessura mínima de 10 mm, com fator de resistência a difusão de

vapor d'água (μ _ 7000) com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV quando em ambiente externos ao tempo;

18.2.6. As curvas de 90º serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90º;

18.2.7. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;

18.2.8. A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para a instalação;

18.2.9. Caberá a CONTRATADA a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras;

18.2.10. As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos rígidos em PVC;

18.2.11. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos;

18.2.12. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros materiais elétricos são de responsabilidade da CONTRATADA;

18.2.13. Caberá a CONTRATADA a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos deixados pela CONTRATANTE através de tubulação de PVC com distância máxima de 10m;

18.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;

18.3.1. Caberá a CONTRATADA a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;

18.3.2. Ao término dos serviços de instalação a CONTRATANTE será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar;

18.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

18.3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

18.3.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada;

18.3.6. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão;

18.3.7. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;

18.3.8 A entrega dos equipamentos, juntamente com os serviços de instalação, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de fornecimento e execução do serviço acompanhada da competente nota de empenho;

18.3.9. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima;

18.3.10 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;

18.3.11. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela CONTRATANTE;

18.3.12. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

18.4. RECEBIMENTO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

18.4.1. Os aparelhos serão novos e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMF, e instalados nos locais consignados pelo CONTRATANTE, nas localidades definidas, sendo a entrega efetuada sem ônus para essa secretaria com as respectivas notas fiscais;

18.4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos aparelhos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável especificado no item 3.1.1;

18.4.3. O objeto desta licitação será recebido por um fiscal desta secretaria, conforme descrito abaixo;

18.4.3.1. Provisoriamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, para posterior realização de Termo de Recebimento para a comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;

18.4.3.2. Definitivamente, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do produto e conseqüente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento;

18.4.3.3. Os respectivos aparelhos condicionadores de ar só serão recebidos nas quantidades e especificações consignadas na Ordem de Fornecimento, bem como após a instalação nos locais escolhidos pelos setores responsáveis em cada setor desta SEMF;

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar desde sua assinatura, não podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por trata-se de elemento de despesa classificado como material.

20. ESTIMATIVA DE CUSTO

20.1. Os equipamentos da cota principal têm o seu valor estimado em até R\$ 133.114,95 (**cento e trinta e três mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos**), de acordo com o mapa comparativo de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

19.2 Os equipamentos da cota RESERVADA têm o seu valor estimado em até 44.371,65 (**quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos**), de acordo com o mapa comparativo de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

19.3. Totalizando a demanda das cotas principal e reservada o valor estimado em ATÉ R\$ 177.486,60 (**CENTO E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**), de acordo com a planilha de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

21. FONTE DE RECURSOS:

21.1. Será estabelecido termo contratual, com vigência de 12 (doze) meses, obedecendo aos recursos orçamentários a seguir descritos:

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE PAGAMENTO: 001 - Recursos do Tesouro Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Administração da Receita

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

- 22.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 22.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a CONTRATADA ou remetendo-a por fax ou endereço eletrônico;
- 22.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 22.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 22.1.5. Prover a CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- 22.1.6. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura;
- 22.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do equipamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;
- 22.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Gerente administrativo, ou por comissão de recebimento do objeto, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 22.1.9. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 22.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 22.1.11. Notificar a empresa, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 23.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do SEMF ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 23.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 23.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SEMF ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 23.1.4. Promover a entrega e a instalação dos condicionadores de ar em todos os setores da SEMF, dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional;
- 23.1.5. Observar para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- 23.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 23.1.7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;
- 23.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da SEMF;

- 23.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao SEMF em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 23.1.10. Suportar, caso as quantidades estimadas pela SEMF forem insuficientes, o reforço de nota de empenho, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento);
- 23.1.11. Apresentar, expressamente, logo após a assinatura do contrato, os nomes das empresas que executarão, dentro da cidade de Teresina - Piauí, a assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato;
- 23.1.12. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos condicionadores de ar, compreendendo reparos e substituição de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e devidamente instalados no local de origem, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da solicitação efetuada;
- 23.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as peças, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos;
- 23.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- 23.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- 23.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- 23.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 23.1.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 23.1.19. Manter um representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;
- 23.1.20. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Finanças todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos aparelhos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 23.1.22. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- 23.1.23. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos objetos adquiridos pela CONTRATANTE sem autorização prévia e expressa.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do objeto licitado será fiscalizada pela Gerência Administrativa, através de responsável que será indicado, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

24.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMF, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar à Assessoria Técnica Especializada/SEMF quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução do futuro contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

25. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

25.1. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão feitos após 30 (trinta) dias, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

25.2. A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

25.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

25.3.1. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

25.3.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

25.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

25.4. Serão pagos os equipamentos efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

26. REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço dos materiais permanentes para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do IPCA/IBGE dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária, e haja real necessidade da sua aplicação.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. À SEMF fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais;

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia o serviço, a entrega das refeições;

d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Por superveniente incapacidade técnica;

g) For dissolvida a empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

28. DAS PENALIDADES

28.1 Configurando-se atraso nas entregas, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento);

28.2 Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, a SEMF/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O prazo máximo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze meses), contado a partir da data de publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos para a prestação de serviços decorrentes do SRP terão vigência em consonância com as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e nas prescrições do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

30. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMF/PMT desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

30.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEMF/PMT para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem desclassificação;

30.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

30.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

30.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

30.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4º do art. 14-A do Decreto Municipal nº 13.405/2013.

30.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

30.8. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;

30.9. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

30.10. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

30.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência data.

30.12. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057, de 21 de julho de 2017.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

31.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

31.7. A participação na licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

31.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

31.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

Teresina, 11 de outubro de 2019

Fernanda de Sousa Abreu

Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT

Raimundo Nonato Moura Rodrigues

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS LOTES/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SOMENTE PARA O ARREMATANTE DO CERTAME

Na descrição do sistema Licitações- E, os participantes descreverão apenas o objeto no campo determinado, não é preciso anexar este modelo de proposta.

LOTE I - COTA PRINCIPAL				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA DE PREÇO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V , MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.	15	R\$	R\$
TOTAL				R\$

LOTE II - COTA RESERVADA				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA DE PREÇO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR RTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V , MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.	05	R\$	R\$
TOTAL				R\$

DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA

- Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;
 - Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e
 - Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso.
 - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**
- A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser absolutamente clara quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei, o licitante deverá at-se quanto à declaração falsa.
 - Quando estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, qual a restrição existente, sob pena de falsidade ideológica.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado tipo split), para climatização dos setores anexos ISS e TAXAS, CAP CENTRO e CETI da Secretaria Municipal de Finanças, na conformidade deste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições dos aparelhos de ar condicionado justificam-se pela necessidade de substituição de equipamentos que já se encontram depreciados e com baixo rendimento na climatização dos setores, sem condições adequadas ao trabalho. Assim, com as aquisições propostas garantiremos ambientes de trabalho adequados para as realizações das atividades deste órgão, possibilitando satisfação, tanto dos servidores, quanto aos contribuintes que necessitam comparecer nos setores citados acima.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.2.1 De acordo com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**:

“**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

2.2.2 Em atendimento a **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, a Secretaria Municipal de Finanças pede a divisão na aquisição dos ar condicionados para atender a participação das microempresas e empresa de pequeno porte conforme **cota reservada**.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Todos os equipamentos descritos neste termo só serão recebidos pela Contratante, após expressa conferência e aceitação conforme os critérios estabelecidos no quadro abaixo, quais sejam: quantidade, qualidade, tipo e demais especificações.

LOTE I - COTA PRINCIPAL		
CÓDIGO E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	QUANT.
20519	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE	15

	A FRIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V , MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.	
--	---	--

LOTE II - COTA RESERVADA		
CÓDIGO E- GOVERNE	DESCRIÇÃO	QUANT.
20519	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V, MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.	05

Nota explicativa: Nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, **parcela de até 25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

4. PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nas quantidades solicitadas no almoxarifado desta Secretaria Municipal de Finanças, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, palácio da cidade, Teresina – PI. No horário das 07:30h às 13:30h de segunda à sexta-feira.

4.2. INSTALAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. A instalação dos condicionadores de ar modelo split deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível, isolada termicamente, com tubos tipo poliplex, fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção;

4.2.2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela CONTRATANTE;

4.2.3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

- 4.2.4. Deverá ser observada a total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;
- 4.2.5. As tubulações de sucção e líquido do aparelho deverão ser isoladas com coquilhas de borracha esponjosa na cor preta com paredes de espessura mínima de 10 mm, com fator de resistência a difusão de vapor d'água ($\mu = 7000$) com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV quando em ambiente externos ao tempo;
- 4.2.6. As curvas de 90º serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90º;
- 4.2.7. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;
- 4.2.8. A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para a instalação;
- 4.2.9. Caberá a CONTRATADA a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras;
- 4.2.10. As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos rígidos em PVC;
- 4.2.11. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos;
- 4.2.12. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros materiais elétricos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2.13. Caberá a CONTRATADA a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos deixados pela CONTRATANTE através de tubulação de PVC com distância máxima de 10m;
- 4.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;
- 4.3.1. Caberá a CONTRATADA a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;
- 4.3.2. Ao término dos serviços de instalação a CONTRATANTE será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar;
- 4.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;
- 4.3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.3.5. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada;
- 4.3.6. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.3.7. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;
- 4.3.8. A entrega dos equipamentos, juntamente com os serviços de instalação, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de fornecimento e execução do serviço acompanhada da competente nota de empenho;

- 4.3.9. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima;
- 4.3.10. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;
- 4.3.11. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- 4.3.12. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

4.4. RECEBIMENTO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

- 4.4.1. Os aparelhos serão novos e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMF, e instalados nos locais consignados pelo CONTRATANTE, nas localidades definidas, sendo a entrega efetuada sem ônus para essa secretaria com as respectivas notas fiscais;
- 4.4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos aparelhos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável especificado no item 3.1.1;
- 4.4.3. O objeto desta licitação será recebido por um fiscal desta secretaria, conforme descrito abaixo;
- 4.4.3.1. Provisoriamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, para posterior realização de Termo de Recebimento para a comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- 4.4.3.2. Definitivamente, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do produto e conseqüente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento;
- 4.4.3.3. Os respectivos aparelhos condicionadores de ar só serão recebidos nas quantidades e especificações consignadas na Ordem de Fornecimento, bem como após a instalação nos locais escolhidos pelos setores responsáveis em cada setor desta SEMF;

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Os condicionadores de ar deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, podendo ser parte garantia do fabricante e parte da CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e assistência técnica na cidade de Teresina - Piauí;
- 5.2. A instalação deverá ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e assistência técnica na cidade de Teresina - Piauí;
- 5.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Gerencia Administrativa ou Gestor do Contrato.

6. FONTE DE RECURSOS

- 6.1. Será estabelecido termo contratual, com vigência de 12 (doze) meses, obedecendo aos recursos orçamentários a seguir descritos:

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE PAGAMENTO: 001 - Recursos do Tesouro Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Administração da Receita

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos após 30 (trinta) dias, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

7.2 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

7.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

7.3.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

7.4. Serão pagos os equipamentos efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

8. PREVISÃO DE CUSTO E PREÇO

8.1. Os equipamentos da cota principal têm o seu valor estimado em até R\$ **133.114,95 (cento e trinta e três mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o mapa comparativo de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

8.2 Os equipamentos da cota RESERVADA têm o seu valor estimado em até **44.371,65 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com o mapa comparativo de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

8.3 Totalizando a demanda das cotas principal e reservada o valor estimado em até **R\$ 177.486,60 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, de acordo com a planilha de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

LOTE I - COTA PRINCIPAL				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA DE PREÇO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V, MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.	15	R\$ 8.874,33	R\$ 133.114,95
TOTAL				R\$ 133.114,95

LOTE II - COTA RESERVADA				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA DE PREÇO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V , MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.	05	R\$ 8.874,33	R\$ 44.371,65
TOTAL				R\$ 44.371,65

Nota explicativa: Nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, **parcela de até 25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

9. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO:

9.1. A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO, por lote**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2000 e com o Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. A adjudicação será **POR LOTE**, pelo critério do menor preço, a partir dos preços unitários cotados por “unidade” para os materiais especificados na planilha de preços, em anexo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Configurando-se atraso nas entregas, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento);

10.2 Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, a SEMF/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3 Os equipamentos entregues, em desacordo com as Ordens de Fornecimento, serão rejeitados pela SEMF/PMT, obrigando-se a CONTRATADA a repor os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias do comunicado da ocorrência;

10.4 Todas as despesas necessárias para substituição de equipamentos porventura entregues em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do SEMF ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SEMF ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

11.1.4. Promover a entrega e a instalação dos condicionadores de ar em todos os setores da SEMF, dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional;

11.1.5. Observar para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.1.7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

11.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da SEMF;

11.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao SEMF em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

11.1.10. Suportar, caso as quantidades estimadas pela SEMF forem insuficientes, o reforço de nota de empenho, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento);

11.1.11. Apresentar, expressamente, logo após a assinatura do contrato, os nomes das empresas que executarão, dentro da cidade de Teresina - Piauí, a assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato;

11.1.12. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos condicionadores de ar, compreendendo reparos e substituição de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e devidamente instalados no local de origem, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da solicitação efetuada;

- 11.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as peças, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos;
- 11.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- 11.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- 11.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- 11.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.1.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 11.1.19. Manter um representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;
- 11.1.20. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Finanças todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos aparelhos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 11.1.22. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- 11.1.23. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos objetos adquiridos pela CONTRATANTE sem autorização prévia e expressa.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 12.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a CONTRATADA ou remetendo-a por fax ou endereço eletrônico;
- 12.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 12.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 12.1.5. Prover a CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- 12.1.6. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura;
- 12.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do equipamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;
- 12.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Gerente administrativo, ou por comissão de recebimento do objeto, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 12.1.9. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

- 12.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 12.1.11. Notificar a empresa, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço dos materiais permanentes para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do IPCA/IBGE dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária, e haja real necessidade da sua aplicação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto licitado será fiscalizada pela Gerência Administrativa, através de responsável que será indicado, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMF, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;
- e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar à Assessoria Técnica Especializada/SEMF quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução do futuro contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
- f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência do contrato não poderá ultrapassar o ano civil, a contar desde sua assinatura, não podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por trata-se de elemento de despesa classificado como material.

16. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A autoridade competente da Secretária Municipal de Finanças aprova o presente termo de referência e solicita a licitação de equipamentos e materiais permanentes nele elencados.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2019.

ANEXO III

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

Nº	Código e-gouverne	Descrição	Unid	Qde.	EMPRESA "A"		EMPRESA "B"		EMPRESA "C"		MÉDIA/ESTIMATIVA	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	20519	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIQ; UNIDADE CONDENSADORA; 220V, MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.	Unid	20	R\$ 8.848,00	R\$ 176.960,00	R\$ 8.990,00	R\$ 179.800,00	R\$ 8.885,00	R\$ 177.700,00	R\$ 8.874,33	R\$ 177.486,60
TOTAL						R\$ 176.960,00		R\$ 179.800,00		R\$ 177.700,00		R\$ 177.486,60

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2019 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da SEMF, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, _____ sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Teresina, _____ de _____ de 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXOVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Teresina, _____ de _____ de 2019.

Diretor, Sócio-Gerente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO no ato do credenciamento nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2019 – SEMF/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4156/2019 – SEMF/PMT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – Nº...DE....

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Rua, _____ - Centro - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215 – 7633, na sede da _____, O Superintendente _____, representado por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2014 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela _____, às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do **Processo Administrativo nº 042-41563/2019 – SEMF/PMT**, referente ao Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 103/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SEMF/PMT**. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto à prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado tipo split), para climatização dos setores anexos ISS e TAXAS, CAP CENTRO e CETI da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Edital e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

1.2.1. COTA PRINCIPAL - AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V, MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.

QUANTIDADE: 15

1.2.2. COTA RESERVADA - AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V, MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.

QUANTIDADE: 05

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá a servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nas quantidades solicitadas no almoxarifado desta Secretaria Municipal de Finanças, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, palácio da cidade, Teresina – PI. No horário das 07:30h às 13:30h de segunda à sexta-feira.

4. INSTALAÇÃO DO OBJETO

4.1. A instalação dos condicionadores de ar modelo split deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível, isolada termicamente, com tubos tipo poliplex, fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção;

4.2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela CONTRATANTE;

4.3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

4.4. Deverá ser observada a total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;

4.5. As tubulações de sucção e líquido do aparelho deverão ser isoladas com coquilhas de borracha esponjosa na cor preta com paredes de espessura mínima de 10 mm, com fator de resistência a difusão de vapor d'água (μ _ 7000) com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV quando em ambiente externos ao tempo;

4.6. As curvas de 90º serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90º;

4.7. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;

4.8. A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para a instalação;

4.9. Caberá a CONTRATADA a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras;

4.10. As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos rígidos em PVC;

4.11. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos;

4.12. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros materiais elétricos são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13. Caberá a CONTRATADA a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos deixados pela CONTRATANTE através de tubulação de PVC com distância máxima de 10m;

- 4.14. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;
- 4.15. Caberá a CONTRATADA a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;
- 4.16. Ao término dos serviços de instalação a CONTRATANTE será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar;
- 4.17. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;
- 4.18. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.19. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada;
- 4.20. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.21. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;
- 4.22 A entrega dos equipamentos, juntamente com os serviços de instalação, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de fornecimento e execução do serviço acompanhada da competente nota de empenho;
- 4.23. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima;
- 4.23 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;
- 4.24. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- 4.3.12. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

5. RECEBIMENTO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

- 5.1. Os aparelhos serão novos e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMF, e instalados nos locais consignados pelo CONTRATANTE, nas localidades definidas, sendo a entrega efetuada sem ônus para essa secretaria com as respectivas notas fiscais;
- 5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos aparelhos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável especificado no item 3.1.1;
- 5.3. O objeto desta licitação será recebido por um fiscal desta secretaria, conforme descrito abaixo;
- 5.4. Provisoriamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, para posterior realização de Termo de Recebimento para a comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- 5.5. Definitivamente, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do produto e conseqüente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento;

5.6. Os respectivos aparelhos condicionadores de ar só serão recebidos nas quantidades e especificações consignadas na Ordem de Fornecimento, bem como após a instalação nos locais escolhidos pelos setores responsáveis em cada setor desta SEMF;

6.DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O prazo máximo de vigência do Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993.

6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

6.5. registros do fornecedor serão cancelados quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os condicionadores de ar deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, podendo ser parte garantia do fabricante e parte da CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e assistência técnica na cidade de Teresina - Piauí;

7.2. A instalação deverá ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e assistência técnica na cidade de Teresina - Piauí;

7.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Gerencia Administrativa ou Gestor do Contrato.

8.FONTE DE RECURSOS

8.1. Será estabelecido termo contratual, com vigência de 12 (doze) meses, obedecendo aos recursos orçamentários a seguir descritos:

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE PAGAMENTO: 001 - Recursos do Tesouro Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Administração da Receita

9.DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos após 30 (trinta) dias, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

9.2 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.3.1. Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

9.3.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

9.4. Serão pagos os equipamentos efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

10. PREVISÃO DE CUSTO E PREÇO

10.1. Os equipamentos da cota principal têm o seu valor estimado em até R\$ 133.114,95 (cento e trinta e três mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o mapa comparativo de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

10.2 Os equipamentos da cota RESERVADA têm o seu valor estimado em até 44.371,65 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o mapa comparativo de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

10.3 Totalizando a demanda das cotas principal e reservada o valor estimado em até R\$ 177.486,60 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com a planilha de preço, em anexo, sendo este valor estimado para um período de 12(doze) meses.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Configurando-se atraso nas entregas, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento);

11.2 Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, a SEMF/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

12. OBRIGAÇÕES DA DA CONTRATANTE

12.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

12.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

12.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a CONTRATADA ou remetendo-a por fax ou endereço eletrônico;

12.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

12.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

12.1.5. Prover a CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

12.1.6. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura;

12.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do equipamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;

12.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Gerente administrativo, ou por comissão de recebimento do objeto, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

- 12.1.9. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 12.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 12.1.11. Notificar a empresa, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 13.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades estimadas para cada mês, entregando-a a CONTRATADA ou remetendo-a por fax ou endereço eletrônico;
- 13.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 13.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 13.1.5. Prover a CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- 13.1.6. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura;
- 13.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do equipamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante;
- 13.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelo Gerente administrativo, ou por comissão de recebimento do objeto, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 13.1.9. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 13.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 13.1.11. Notificar a empresa, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço dos materiais permanentes para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do IPCA/IBGE dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária, e haja real necessidade da sua aplicação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do objeto licitado será fiscalizada pela Gerência Administrativa, através de responsável que será indicado, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMF, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar à Assessoria Técnica Especializada/SEMF quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução do futuro contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência do contrato não poderá ultrapassar o ano civil, a contar desde sua assinatura, não podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por trata-se de elemento de despesa classificado como material.

17. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMEC desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e exposto em *Decreto Municipal Nº 17.057/2017*.

17.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta ao - órgão gerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.3. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Edital.

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Teresina/PI, ____ de _____ de 2019.

Contratante:
Secretário Municipal de Finanças
Gerenciador do SRP

Contratado(s):
Vencedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ – SEMF/PMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ – SEMF
CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E A
_____, NOS TERMOS DAS LEIS
8.666/93 E 10.520/02.**

CONTA BANCÁRIA
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº
C/CORRENTE Nº

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, CNPJ sob o nº 06.554.869/0009-11, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, RG Nº _____, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de Teresina/PI, _____, nº _____, telefone _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de material de expediente, de acordo com Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente *Contrato* a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado tipo split), para climatização dos setores anexos ISS e TAXAS, CAP CENTRO e CETI da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado abaixo:

Nº	Código e-governe	Descrição	Unid	Qde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
----	------------------	-----------	------	------	--------------------	-----------------

01	20519	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTUS INVERTER, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; SISTEMA INVERTER CICLO QUENTE A FRIO; UNIDADE CONDENSADORA; 220V, MONOFASICO, 60HZ, BAIXO CONSUMO DE ENERFIA, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLOGICO, NÃO INFLAMAVEL, ATOXICO, SELO PROCEL A; COM INSTALAÇÃO.	Unid.			
----	-------	--	-------	--	--	--

1.2 O objeto do presente *Contrato* poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que deste fato resulte à *Contratada* direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

2.1 A *Contratante* emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados os endereços, prazos e condições de execução/entrega, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os materiais permanentes deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas no almoxarifado da *Secretaria Municipal de Finanças*, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, Palácio da Cidade, Teresina – PI, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a proposta apresentada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta, dentro dos prazos exigidos pela *Contratante*, iniciados após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho por servidores especialmente designados.

3.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da *Secretaria Municipal de Finanças* designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3 Nos termos dos art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste *Contrato* será recebido:

3.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s) para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

3.3.2. Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

3.4 A *Contratada* deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.5 A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, *através do responsável pelo setor de Almoxarifado*.

3.6 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Gerência Administrativa da *Secretaria Municipal de Finanças*.

3.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos de entrega e substituição do bem.

3.8 Todas as despesas necessárias para a substituição de materiais porventura entregues em desacordo com o Contrato, correrão por conta da *Contratada*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 COMPETE À CONTRATANTE:

4.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do *Contrato* a ser estabelecido;

4.1.2 Designar servidor para realizar o gerenciamento do *Contrato*, através da fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste *Contrato*, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações deste *Contrato*;

4.1.4 Comunicar à *Contratada* todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.5 Aplicar as penalidades previstas ou rescindir o contrato, caso a *Contratada* descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

4.1.6 Efetuar o pagamento à *Contratada* após a apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pela *Secretaria Municipal de Finança*.

4.2 COMPETE À CONTRATADA:

4.2.1 Fornecer o material permanente obedecendo todas as condições e especificações descritas no *Contrato*;

4.2.2 Comprovando-se o não atendimento às especificações descritas na Cláusula Primeira, proceder à substituição do material permanente, no todo ou em parte, sem nenhum custo adicional à *Secretaria Municipal de Finança*, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado da ocorrência;

4.2.3 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições estabelecidas neste *Contrato* e, posteriormente no concernente ao objeto deste instrumento, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

4.2.4 Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato;

4.2.5 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais a serem fornecidos;

4.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da *Secretaria Municipal de Finança*, sob pena de sua rescisão de pleno direito;

4.2.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos bens objeto deste *Contrato* não deverá ser inferior a 12 (doze) meses e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

5.2 A garantia abrange os defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela contratante da presente aquisição.

5.3 A garantia abrange, ainda, a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio da própria *Contratada* ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em Teresina/PI, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a *Secretaria Municipal de Finanças*.

5.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.1 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente;

5.4.2 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.4.3 O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela *Secretaria Municipal de Finanças*;

5.4.4 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

5.4.5 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato não poderá ultrapassar o ano civil, a contar desde sua assinatura, não podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesa classificado como material.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A *Contratada* receberá pelo fornecimento do material permanente a importância de até R\$ _____ (_____) que será paga no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo do órgão/entidade *Contratante*, ou em outro prazo que poderá ser ajustado, inclusive quanto aos parcelamentos.

7.2 A *Contratante* pagará à *Contratada* somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à *Contratada* antes de paga ou compensada qualquer multa que porventura, lhe houver sido imposta.

7.4 A fatura não apresentada corretamente será devolvida à *Contratada* para acerto. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 7.1 passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

7.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil devendo à *Contratada* informar o número da agência e conta bancária, onde será creditado o pagamento.

7.6 Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas, por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade trabalhista, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE PAGAMENTO: 001 - Recursos do Tesouro Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Administração da Receita

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O Fornecimento de material permanente, objeto deste *Contrato*, será executado pela *Contratada*, sob o regime de execução indireta conforme indicado em *Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho* expedida pela *Secretaria Municipal de Finanças*, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À *Contratada* que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do *Contrato*, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do *Contrato* pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial, após 15 (quinze) dias de atraso, além da rescisão do contrato, nos termos da Lei 8.666/93;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de idoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, a *Contratada* deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Após 12 (doze) meses será possível o reajuste do preço dos materiais permanentes para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice acumulado do IPCA/IBGE dos 12 (doze) meses do ano anterior ou outro índice que o suceder, desde que tenha disponibilidade orçamentária, e haja real necessidade da sua aplicação.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de *Contrato*, por parte da *Contratada*, assegurará à *Contratante* o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da *Contratante* declarar rescindido o presente *Contrato*, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa(s) prevista(s) neste termo e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.2. O *Contrato* firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A *Contratante*, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a *Contratada* conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

12.4. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma *Contratada*.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a *Contratada* receberá somente o valor correspondente aos materiais efetivamente entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº ____/____ – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da *Prefeitura Municipal de Teresina*, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A *Contratante*, até o 5º(quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina, ____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

RG:

CPF:

2. NOME:

RG:

CPF: